

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PAUTA
27ª SESSÃO ORDINÁRIA
15ª. LEGISLATURA
03 DE MARÇO DE 2026 - 18:00 horas

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

Da 10ª Sessão Extraordinária, de 20/02/2026.

A ata da 26ª Sessão Ordinária de 10/02/2026 está sendo disponibilizada de forma parcial, eis que a Sessão de que se trata foi interrompida e ora suspensa por determinação judicial. A ata total somente será votada quando finalizada a Sessão.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

Boletim Informativo nº 05/2026
(período de 11/02 a 03/03/2026)

Eventual leitura de correspondência extraboletim

BALANCETES:

Da Câmara Municipal, ref. mês de dezembro/2025.

INDICAÇÕES:

Nº 9.948 do Vereador dr. Cleber Esporte
Nº 9.949 do Vereador dr. Cleber Esporte
Nº 9.950 do Vereador dr. Cleber Esporte
Nº 9.951 do Vereador Jr Itiban
Nº 9.952 do Vereador Tufão
Nº 9.953 do Vereador Tufão

REQUERIMENTOS:

Nº 2.636 do Ver. Jr. Itiban
Nº 2.637 do Ver. Jr. Itiban
Nº 2.638 do Ver. Jr. Itiban

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

Projeto de Resolução nº 459 do Ver. Junior Itiban
Projeto de Lei nº 3.216 do Ver. Junior Itiban
Projeto de Lei nº 3.217 (**retirada pelo autor**)
Projeto de Lei nº 3.218 do Ver. Dr. Cleber Esporte
Moção nº 2.734 do Ver. Junior Itiban
Moção nº 2.735 do Ver. Adriano Benedetti
Moção nº 2.736 do Ver. Tufão

Moção nº 2.737 do Ver. Dr. Cleber Esporte
Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 3.212 do Vereador Leandro Bizetto.

leitura de eventuais projetos extrapauta
à (Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)

ORDEM DO DIA:

- 1. PROJETO DE LEI Nº 3.203 do Executivo, recria o Conselho Municipal de Políticas Culturais, institui o Sistema Municipal de Cultura, recria o Fundo Municipal de Cultura, disciplina sua governança, composição e funcionamento, substitui referências institucionais e dá outras providências;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 2. PROJETO DE LEI Nº 3.206 do Executivo, recria o Conselho e Fundo Municipal de Mobilidade Urbana de Campo Limpo Paulista – COMURB e dá outras providências;
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 3. PROJETO DE LEI Nº 3.215 do Vereador Gilberto Galdino, institui a política municipal de apoio à mãe adolescente e dá outras providências.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 817 do Executivo, institui o Programa Extraordinário de Regularização de Edificações Consolidadas e desdobros de lotes, situados no município de Campo Limpo Paulista, estabelece requisitos, procedimentos, garantias, contrapartidas, fiscalização e sanções e dá outras providências.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 818 do Executivo, dispõe sobre o direito real de laje como instrumento urbanístico e estabelece procedimento especial de regularização de edificações no Município de Campo Limpo Paulista.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 6. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 457 da Mesa, altera a redação do caput do Artigo 93 e os parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**
- 7. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 458 do Ver. Adriano Benedetti, estabelece critérios para a capacitação de servidores efetivos pela Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS**

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes **peçoais**
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO)
Presidente



**ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO
PAULISTA DA 15ª LEGISLATURA**

Aos dez dias de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade e sede do Município de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, no Plenário da Câmara Municipal, sito no 1º andar do Edifício do Paço Municipal, à Avenida Adherbal da Costa Moreira, duzentos e cinquenta e cinco, às dezoito horas e cinquenta e oito minutos, o Senhor Presidente Antonio Fiaz Carvalho solicita aos Vereadores que registrem a presença no painel eletrônico, neste momento constata-se a presença dos senhores Vereadores ADRIANO BENEDETTI, ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO), CLEBER ULISSES DE OLIVEIRA (DR. CLEBER ESPORTE), CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS (TUFÃO), EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS (EDÃO), GILBERTO DE SOUZA GALDINO (DR. GILBERTO), JOÃO BATISTA DE SOUZA BARROS FILHO (JOÃO PINTOR), JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS (FERNANDO DO TRANSPORTE ESCOLAR), JURANDI RODRIGUES CAÇULA (JURA), LEANDRO BIZETTO, PAULO CEZAR PREZA ROCHA (PAULO PREZA), REGIVALDO CANTOR DOS SANTOS JUNIOR (JUNIOR ITIBAN) E WELINTON VITOR MAGALHÃES, conforme registros. Considerando a impossibilidade de prosseguimento dos trabalhos devido à conduta da assistência em desacordo com o Regimento Interno, o Presidente suspende a presente sessão. Retomados os trabalhos às 19h20min, o Chefe do Legislativo solicita novamente o registro de presença, estando os anteriormente nominados. Com o número legal de 13 (treze) Vereadores presentes, são declarados abertos os trabalhos sob a proteção de Deus e a presidência do Vereador Antônio Fiaz Carvalho, a vice-presidência do Vereador José Fernando dos Santos, secretariado pelos Vereadores Jurandi Rodrigues Caçula e Regivaldo Cantor dos Santos Junior, respectivamente 1º e 2º Secretários. O Vereador Welinton Vitor Magalhães, 1º suplente do Partido Liberal (PL), reassume a Vereança em lugar da Vereadora titular, Kesley Foresto, neste passo, a 2ª suplente Ana Cristina dos Santos Rocha, que ocupava a vereança, fica afastada. O senhor Presidente solicita e obtém, em cumprimento ao Regimento Interno da Casa, a leitura de trecho da Bíblia Sagrada por intermédio do Vereador José Fernando dos Santos. Após a leitura, o Presidente solicita ao 1º Secretário que efetue a leitura do termo de posse do Vereador Welinton Magalhães, que é cumprido em seguida, e, em sequência, submete à deliberação a ata da 25ª Sessão Ordinária de 03 de fevereiro. Não há manifestação dos Vereadores em discussão, prosseguindo para votação, sendo declarado, pelo senhor Presidente, aprovada a ata por 12 (doze) votos favoráveis dos Vereadores: Adriano Benedetti, Cleber Ulisses de Oliveira, Cristofer Barreto dos Santos, Edson Dagmar Grossklauss, Gilberto de Souza Galdino, João Batista de Souza Barros Filho, José Fernando dos Santos, Jurandi Rodrigues Caçula, Leandro Bizetto, Paulo Cezar Preza Rocha, Regivaldo Cantor dos Santos Junior e Welinton Vitor Magalhães (o senhor Presidente não vota). Prosseguindo com o expediente, o Senhor Presidente coloca à disposição do Plenário o Boletim Informativo nº 04, relativo ao período de 04 a 10 de fevereiro de 2026, relatando as correspondências recebidas nesta Casa Legislativa, ainda informa a retirada das Indicações nº 9.945 e 9.946 pelo Vereador Jr. Itiban, e nº 9.947 pelo Vereador Adriano Benedetti, autores das respectivas proposições, por fim, suspende a Sessão para que o corpo técnico proceda a readequação do painel eletrônico à Ordem do Dia. Em continuidade com a Sessão, às 19h43min, a Presidência, em observância ao Regimento Interno, comunica o impedimento dos vereadores Paulo Preza e Jurandi Rodrigues Caçula para os atos de julgamento. Para compor o quórum de votação da denúncia formulada pela eleitora Ivone Rodrigues dos Santos contra o Prefeito Municipal, Sr. Adeildo Nogueira, por

suposta infração político-administrativa (nos termos do Decreto-Lei nº 201/67), são convidados os vereadores suplentes Cleonides José dos Santos e Alessandra Agostinho a tomarem assento para deliberação da Ordem do Dia. Em ato contínuo, convida esta última para que assuma os encargos de 1ª Secretária, solicitando aos Edis o registro da presença no painel eletrônico, sendo constatada a presença dos Vereadores: ADRIANO BENEDETTI, ALESSANDRA AGOSTINHO, ANTONIO FIAZ CARVALHO (TONICO), CLEBER ULISSES DE OLIVEIRA (DR. CLEBER ESPORTE), CLEONIDES JOSÉ DOS SANTOS, CRISTOFER BARRETO DOS SANTOS (TUFÃO), EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS (EDÃO), GILBERTO DE SOUZA GALDINO (DR. GILBERTO), JOÃO BATISTA DE SOUZA BARROS FILHO (JOÃO PINTOR), JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS (FERNANDO DO TRANSPORTE ESCOLAR), LEANDRO BIZETTO, REGIVALDO CANTOR DOS SANTOS JUNIOR (JUNIOR ITIBAN) E WELINTON VITOR MAGALHÃES. O Vereador Paulo Preza solicita a palavra e suscita questão de ordem, requerendo que conste em ata sua contestação quanto à inexistência de deliberação do plenário, nos termos do Art. 37 do Regimento Interno, para seu afastamento. Sustenta, ainda, que permanece no exercício regular do mandato e que não se declara impedido, manifestando o intuito de votar. A Questão de Ordem é indeferida pela Presidência, que esclarece que o impedimento decorre de determinação judicial e não de decisão discricionária da Mesa, ressaltando que não há óbice à permanência do parlamentar no Plenário. Diante do impasse e da necessidade de garantir a ordem, o Presidente suspende a sessão às 19h50min, sendo retomada às 20h26min, momento no qual o Presidente solicita à 1ª Secretária que faça a leitura do relatório da situação de impedimento do Vereador Paulo Preza, que é cumprido em seguida. Finda a leitura, a Presidência solicita à 1ª Secretária a leitura dos termos de posse dos Vereadores suplentes em substituição aos vereadores impedidos. Durante a leitura, diante da persistência do tumulto na assistência e em plenário, citando a necessidade de garantir a segurança e o decoro, a Presidência solicitou que a Guarda Municipal providenciasse a retirada do público do recinto, mantendo apenas as partes diretamente envolvidas e aguardando a chegada da Polícia Militar para a garantia da ordem pública. Em virtude da impossibilidade técnica e disciplinar de prosseguir com a leitura dos termos de posse e a ordem do dia naquele momento, o Presidente declarou a sessão suspensa pelo prazo de uma hora. Decorrido o prazo, em nova tentativa de prosseguimento dos atos, a Presidência solicita novamente o registro da presença e reabre os trabalhos às 21h52min. Ingressa no Plenário, sem autorização, em desobediência ao Regimento Interno, uma cidadã e dá voz de prisão ao Presidente. Em razão do tumulto caracterizado por gritos e desordem promovidos pelas pessoas presentes no plenário, que inviabilizou a continuidade dos trabalhos a sessão foi suspensa por pelo menos mais 4 (quatro) horas para restabelecimento da ordem. Subiu à tribuna para fazer o uso da palavra o vereador do Fernando do Transporte Escolar, às 03h09min, com os seguintes dizeres: “*Diante do tumulto registrado nessa sessão informaremos futuramente o andamento dos trabalhos*”, permanecendo assim suspensa a presente a 26ª Sessão Ordinária da 15ª Legislatura, de cujos trabalhos foi lavrada a presente Ata, sendo que a íntegra de todo o exposto se encontra nas transmissões desta Sessão no Canal da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista no YouTube.-----

ASSUNTO: REMOÇÃO DE ENTULHO PELO CATA-TRECO.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o acúmulo de entulho pode ocasionar riscos aos pedestres e moradores, pois pode atrair roedores e outros animais que são vetores de doenças;

CONSIDERANDO que além disso, o descarte de entulho em locais inadequados pode dificultar a passagem dos pedestres e moradores e, se conter pregos, pedras e cacos, provocar ferimentos;

CONSIDERANDO que a coleta de entulho realizada pelo Cata Treco é um serviço essencial para a preservação do meio ambiente, para a limpeza pública e para a segurança e integridade dos munícipes,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências junto ao departamento responsável para que seja realizada pelo serviço de Cata Treco a remoção do entulho depositado na rua Guatemala, altura do número 75, com a devida urgência, garantindo a segurança dos moradores e pedestres e diminuindo o risco sanitário.

Campo Limpo Paulista, 20 de fevereiro de 2026

**DR CLEBER ESPORTE
VEREADOR**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.949

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA – RISCO DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que a área pública localizada na Rua Giocondo Cornetto, bairro Jardim Vitória, se encontra tomada pelo mato;

CONSIDERANDO que o mato alto é local ideal para a proliferação de cobras, ratos, escorpiões e outros animais peçonhentos, gerando riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO que por se tratar de terreno da municipalidade, a responsabilidade pela sua limpeza e conservação é da Prefeitura,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, a conveniência e a necessidade de determinar providências junto ao departamento responsável para que sejam realizados os serviços de limpeza e de capinação no terreno localizado à rua Giocondo Cornetto, no bairro Jardim Vitória, garantindo a saúde pública e a segurança dos moradores.

Campo Limpo Paulista, 20 de fevereiro de 2026

**DR CLEBER ESPORTE
VEREADOR**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

ASSUNTO:REPARO EM MEIO-FIO.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que o meio-fio da rua Teodoro Feliciano, altura do número 15, se encontra danificado, com avanço significativo de erosão;

CONSIDERANDO que no local ocorre acúmulo de água, desgaste da calçada e infiltração no leito da via pública, com exposição de terra e pedras;

CONSIDERANDO que a situação também propicia a proliferação de insetos e animais peçonhentos, especialmente de escorpiões, e a presença de roedores, gerando risco a saúde pública;

CONSIDERANDO que essas circunstâncias comprometem a segurança dos moradores e pedestres, além de representar potencial risco sanitário,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências junto ao departamento responsável para que seja feito o serviço de reparo e manutenção do meio-fio localizado na rua Teodoro Feliciano, com a devida urgência, garantindo a segurança dos moradores e pedestres, e diminuindo o risco sanitário.

Campo Limpo Paulista, 20 de fevereiro de 2026

**DR CLEBER ESPORTE
VEREADOR**

DESPACHO - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal

Sala das Sessões,

Presidente

INDICAÇÃO Nº 9.951

ASSUNTO: DOAÇÃO DE RAÇÃO E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que o Fundo Social de Solidariedade do Município tem por finalidade prestar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de apoio material e fortalecimento da dignidade humana;

CONSIDERANDO que inúmeras famílias atendidas pelos programas assistenciais municipais convivem com animais domésticos que integram efetivamente o núcleo familiar, exercendo função afetiva, emocional e, muitas vezes, terapêutica;

CONSIDERANDO que a vulnerabilidade econômica não atinge apenas a subsistência humana, mas se estende também aos animais de estimação, que dependem integralmente dessas famílias para alimentação adequada e cuidados básicos;

CONSIDERANDO que, diante da insuficiência de renda, muitas famílias reduzem drasticamente a alimentação oferecida aos seus animais, improvisam dietas nutricionalmente inadequadas ou, em situações mais graves, deixam de se alimentar adequadamente para garantir o sustento de seus pets;

CONSIDERANDO que a insegurança alimentar dos animais domésticos pode acarretar problemas sanitários, agravamento do estado de saúde dos próprios animais, risco de abandono involuntário e aumento futuro da demanda aos serviços públicos de proteção e controle animal;

CONSIDERANDO que o abandono e a subnutrição animal também produzem reflexos na saúde pública, podendo gerar desequilíbrios sanitários e sociais que impactam toda a coletividade;

CONSIDERANDO que os animais domésticos desempenham papel relevante na saúde emocional de crianças, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em sofrimento psicológico, contribuindo para estabilidade afetiva e redução de impactos decorrentes da vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a ampliação das atividades do Fundo Social para permitir o recebimento de doações de ração e insumos alimentares não implica criação automática de despesa obrigatória, podendo ser viabilizada por meio de campanhas solidárias, parcerias e doações voluntárias da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a medida possui caráter preventivo, humanitário e socialmente responsável, fortalecendo a política assistencial municipal sem impor obrigação financeira imediata ao erário;

CONSIDERANDO que a solidariedade pública deve alcançar o núcleo familiar em sua integralidade, reconhecendo que a dignidade humana também envolve a preservação dos vínculos afetivos estabelecidos com os animais domésticos;

INDICO ao senhor Prefeito Municipal, nos termos regimentais, a conveniência e a necessidade de determinar aos setores competentes a realização de estudos visando à ampliação das atividades do Fundo Social de Solidariedade, a fim de:

I – possibilitar o recebimento de doações de ração e alimentos destinados a animais domésticos;

II – organizar campanhas solidárias específicas para esse fim; e,

III – promover a distribuição desses alimentos às famílias já cadastradas e beneficiárias dos programas assistenciais municipais que comprovadamente possuam animais sob sua responsabilidade.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2026.

Regivaldo Cantor dos Santos Júnior
Vereador Júnior Itiban

INDICAÇÃO Nº 9.952

Assunto: REPARO EM TOLDO DE UNIDADE ESCOLAR

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a unidade escolar E.M.E.F Vereador Venâncio Gonzaga Ramos, situada na Rua Carlos Cazeli, 496 - Jardim Vera Regina, neste município, está com o toldo da área externa (de entrada) danificado;

CONSIDERANDO que o referido toldo se encontra rasgado, deixando essa área de circulação vulnerável às intempéries, expondo os alunos a situações de desconforto nos dias de sol e chuva na entrada e saída da escola;

CONSIDERANDO que na época de chuvas, como a que atravessamos, se agrava ainda mais o problema, pois pais relatam que os filhos estão se molhando numa área que deveria servir de abrigo;

CONSIDERANDO que essa condição compromete a segurança, a saúde, o bem-estar e a integridade dos alunos, além de prejudicar o ambiente escolar,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto ao departamento responsável para que seja realizado reparo no toldo danificado da unidade escolar E.M.E.F Vereador Venâncio Gonzaga Ramos, situada na Rua Carlos Cazeli, 496 - Jardim Vera Regina, a fim de evitar que as crianças fiquem expostas ao sol e chuva, principalmente agora nessa época chuvosa, pois pais relatam que os filhos estão se molhando numa área que deveria servir de abrigo e segurança, garantindo um ambiente protegido e adequado aos alunos.

Campo Limpo Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

TUFÃO
VEREADOR



Assunto: RESTABELECIMENTO DO SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO a relevância do serviço de limpeza de fossas terceirizado pela prefeitura, eis que atende diretamente às necessidades da população;

CONSIDERANDO que, devido à grande demanda, o serviço era realizado mediante protocolo, pagamento e lista de espera, garantindo organização e acesso equitativo;

CONSIDERANDO que recentemente o serviço foi interrompido na cidade, gerando frequentes reclamações dos moradores pela ausência desse atendimento;

CONSIDERANDO que a limpeza de fossas é um serviço essencial para a manutenção da higiene pública, prevenindo a proliferação de doenças, o mau cheiro, a contaminação do solo e da água, além de contribuir para a preservação ambiental e para a qualidade de vida das famílias,

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência e a necessidade de determinar providências cabíveis junto ao departamento responsável para que seja retomado e restabelecido no município o serviço de limpeza de fossas, disponibilizando aos munícipes canais de comunicação adequados para solicitar e receber o atendimento em tempo hábil, em razão de sua importância sanitária e ambiental, por se tratar de serviço indispensável à qualidade de vida e à saúde pública.

Campo Limpo Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

TUFÃO

Vereador

REQUERIMENTO Nº 2.636

CONSIDERANDO que é prerrogativa inalienável e dever constitucional do Vereador fiscalizar os atos do Poder Executivo, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e pela eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que o Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista é o coração do nosso sistema de saúde, sendo a esperança de socorro e cura para milhares de famílias, e que a gestão integral desta unidade — abrangendo desde o Pronto Atendimento até a UTI — é um assunto de mais elevada importância e urgência social;

CONSIDERANDO que a nossa força de trabalho na saúde tem se desdobrado com esforço heroico para salvar vidas, mas que, conforme denúncias que chegam a este gabinete e informações amplamente divulgadas, o atendimento esbarra em entraves administrativos e decisões de membros indicados pelo Poder Executivo que prejudicam o fluxo assistencial;

CONSIDERANDO que a entrega das propostas para o Chamamento Público 011/2025 ocorreu em 28 de novembro de 2025 e que, passados cerca de três meses, o processo parece mergulhado em um silêncio preocupante, sem notícias claras sobre seu andamento;

CONSIDERANDO que o Artigo 70, inciso X, da Lei Orgânica Municipal estabelece o dever do Prefeito em prestar informações dentro do prazo legal, e que o descumprimento ou o fornecimento de informações falsas pode configurar crime de responsabilidade;

CONSIDERANDO, FINALMENTE, que a transparência não é um favor da administração, mas um direito do cidadão, e que este Requerimento é o instrumento legal para que esta Casa exerça sua função de controle;

Diante do exposto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Soberano Plenário, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, fundamentado no art. 31 da Constituição Federal bem como o dispositivo no artigo 17 da Lei Orgânica do Município, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal responda, de forma direta e objetiva, aos seguintes questionamentos:

1. Em qual fase exata se encontra o processo de Chamamento Público 011/2025 - RETIFICADO?

2. Quais são os impedimentos técnicos, jurídicos ou administrativos que estão retardando o encerramento deste certame?
3. Qual é o cronograma detalhado para os próximos passos até a assinatura do contrato de gestão?
4. Relação nominal de todas as empresas/organizações que apresentaram propostas no dia 28/11/2025.
5. Quais empresas foram devidamente habilitadas pela Comissão de Seleção?
6. Quais empresas apresentaram impugnações ao edital ou ao resultado de fases anteriores? Favor especificar o objeto de cada impugnação.
7. Quais empresas foram inabilitadas e quais os motivos específicos para cada inabilitação?
8. Contra quais empresas foram apresentadas impugnações por parte de concorrentes?
9. Quais ações concretas a administração está desenvolvendo hoje para concluir o processo e garantir a transição de gestão?
10. Quais os valores globais e mensais apresentados nas propostas de cada uma das empresas participantes?

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2025

Regivaldo Cantor dos Santos Júnior
Vereador Júnior Itiban

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE AO EXECUTIVO: Ressalta-se que as informações devem ser prestadas e assinadas pelo Chefe do Poder Executivo. Informações subscritas por assessores, diretores ou secretários, sem a devida ratificação do Prefeito, serão consideradas em desacordo com o ordenamento jurídico vigente e passíveis de devolução por esta Casa. Outrossim, solicita-se objetividade nas respostas: não há necessidade de anexar centenas de páginas de documentos genéricos que visem apenas dificultar a análise; o que se busca aqui são respostas claras e transparentes aos quesitos formulados.

Senhores Vereadores, este requerimento trata do bem mais precioso do nosso povo: a saúde. Não podemos aceitar que o processo de gestão do nosso Hospital de Clínicas caminhe a passos lentos enquanto a população clama por melhorias. Peço o apoio e o voto favorável de todos os colegas para que possamos, juntos, garantir que a transparência prevaleça.



REQUERIMENTO Nº 2.637

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental de todos e dever do Município, conforme estabelecido no **Art. 122 da Lei Orgânica de Campo Limpo Paulista**, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, bem como requisitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração, nos termos do **Art. 13, incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal**;

CONSIDERANDO o dever do Vereador em zelar pelo bem-estar da população e pela eficiência dos serviços públicos, conforme as atribuições previstas no **Art. 104 do Regimento Interno** desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que, embora dados oficiais apresentados em audiência pública indiquem que a fila de oftalmologia estaria "zerada", este Parlamentar tem recebido sucessivos relatos de munícipes que enfrentam uma realidade angustiante, com informações de demora excessiva e dificuldades críticas no agendamento;

CONSIDERANDO que a transparência é um princípio regente da administração, conforme o **Art. 73 da Lei Orgânica**, e que a incerteza sobre o tempo de espera gera um impacto emocional devastador nos cidadãos que dependem da visão para a sua dignidade, trabalho e autonomia;

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Soberano Plenário, no uso de minhas atribuições constitucionais e fundamentado no **art. 31 da Constituição Federal**, sejam solicitados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal os seguintes esclarecimentos:

1. **Cópia integral do contrato firmado com a referida empresa**, incluindo aditivos contratuais, se houver;
2. **Critério e procedimento adotado para a contratação da empresa**, informando se foi realizado processo licitatório e, em caso afirmativo, enviar cópia do Edital e do resultado do certame;

3. **Valor total do contrato e formas de pagamento**, discriminando os valores mensais já pagos;
4. Qual a situação quantitativa da demanda por consultas oftalmológicas em cada UBS e USF do município? Solicita-se a listagem do número de pacientes aguardando agendamento em cada unidade;
5. Como é realizada a rastreabilidade da guia médica desde a sua emissão na unidade de ponta até a central de regulação? Existe algum represamento de dados nas unidades que justifique a divergência entre a "fila zerada" oficial e os relatos de demora da população?
6. Quais mecanismos estão sendo adotados para que o cidadão saiba, de forma clara e técnica, sua previsão de atendimento, evitando deslocamentos inúteis e falta de assistência?
7. Diante das informações de demora recebidas por este gabinete, qual o plano de ação imediato para garantir que nenhum cidadão fique sem o devido atendimento especializado?

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026

Regivaldo Cantor dos Santos Júnior
Vereador Júnior Itiban

Senhores Vereadores, este requerimento é um exercício do nosso dever de fiscalizar para proteger. Não podemos permitir que o rigor dos números esconda a face do sofrimento humano. Peço o apoio incondicional de Vossas Excelências para que possamos trazer transparência e alento àqueles que aguardam para voltar a enxergar com esperança.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026

Regivaldo Cantor dos Santos Júnior
Vereador Júnior Itiban



REQUERIMENTO Nº 2.638

Senhor Presidente;

CONSIDERANDO que o presente requerimento se fundamenta na competência fiscalizatória deste Poder Legislativo, conforme estabelecido no **Artigo 3º, § 2º** do Regimento Interno e no **Artigo 13, inciso XVIII** da Lei Orgânica do Município (LOM), que confere à Câmara a atribuição privativa de solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração municipal;

CONSIDERANDO que a iniciativa do Vereador encontra amparo no **dever constitucional** e legal de zelar pelo bem-estar da população e pela eficiência dos serviços públicos, sendo o requerimento a via adequada para a obtenção de informações oficiais, conforme preveem os **Artigos 58, inciso IX e 145, inciso XVI** do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que este parlamentar tem recebido inúmeras e reiteradas reclamações de cidadãos campo-limpenses relatando que os serviços de esgotamento de fossas não estão sendo realizados satisfatoriamente, mesmo após diversas solicitações protocoladas junto à Administração, e muitos moradores permanecem sem atendimento, o que torna imperativa a formalização deste pedido de esclarecimentos para dar uma resposta transparente à comunidade;

CONSIDERANDO que a realização regular do esgotamento de fossas não é apenas uma questão de infraestrutura, mas um imperativo de saúde pública, pois a manutenção inadequada e o transbordamento de dejetos são vetores diretos para a proliferação de doenças infectocontagiosas (como cólera, leptospirose e hepatite A) e contaminação do solo e lençóis freáticos, assim, a prevenção é o caminho mais econômico e humano para garantir a qualidade de vida, evitando sobrecargas no sistema público de saúde.

Considerando, que a situação atinge um nível crítico de desrespeito à dignidade humana quando fossas cheias transbordam em quintais e vias públicas, sendo, inadmissível que nossas crianças fiquem expostas ao risco de brincar em meio ao esgoto a céu aberto, sujeitas a contaminações graves, pois a segurança sanitária dos pequenos deve ser prioridade absoluta de qualquer gestão que preze pela proteção da infância e da família;

Diante do exposto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, e, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as seguintes informações acerca dos serviços de esgotamento de fossas sépticas no Município, respondendo-as de forma ágil e precisa:

- a) Há atrasos acumulados na realização dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas no município?
 - **Em caso negativo**, apresentar a relação detalhada de pendências que estão atualmente dentro do prazo de execução.
 - **Em caso afirmativo**, detalhar os motivos técnicos, operacionais ou financeiros que estão impedindo a execução regular dos serviços. E apresentar as listagem das pendências.
- **b) Os serviços de esgotamento de fossas são realizados diretamente pela municipalidade (frota e servidores próprios) ou são executados por empresa terceirizada?**
- **c) Caso os serviços sejam realizados por empresa terceirizada, solicita-se:**
 - I. A Razão Social da empresa contratada;
 - III. Cópia integral do contrato de prestação de serviços vigente;
 - III. Relação de notas de empenho emitidas em favor da empresa e o respectivo cronograma de pagamentos realizados no último exercício.
- **d) Qual o plano de contingência da Prefeitura para normalizar o atendimento nas regiões com maior índice de reclamações?**

Ressalta-se que o prazo para o atendimento deste requerimento deve observar o disposto na legislação vigente, especialmente o **Artigo 171** da Lei Orgânica, que estabelece o prazo de **15 (quinze) dias** para a prestação de informações de interesse coletivo, sob pena de responsabilidade.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2026

Regivaldo Cantor dos Santos Júnior
Vereador Júnior Itiban

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 2.734/2026

CONSIDERANDO que a história do GBCV nasceu em 3 de junho de 2012, sob o idealismo de sete cidadãos que acreditaram que a união e o serviço poderiam salvar vidas, consolidando-se ao longo dos anos como uma entidade de Utilidade Pública essencial para a nossa região;

CONSIDERANDO que, embora sediada na vizinha Várzea Paulista, esta corporação transcende fronteiras geográficas, atuando com a mesma prontidão e zelo em Campo Limpo Paulista e Jarinu, provando que o espírito de solidariedade não conhece limites territoriais;

CONSIDERANDO as recentes e severas chuvas que assolaram nossa cidade, deixando um rastro de quedas de árvores, alagamentos e desespero, momentos em que a silhueta desses voluntários surgiu como um farol de esperança em meio ao caos;

CONSIDERANDO que cada membro desta corporação é um voluntário que, movido puramente pelo amor ao próximo, abdica do conforto de seu lar e do convívio de sua família para enfrentar a fúria da natureza, colocando-se muitas vezes em situações de risco real para garantir a integridade da nossa coletividade;

CONSIDERANDO que o trabalho prestado vai muito além do técnico; é um acolhimento emocional para o munícipe que, em situação de vulnerabilidade extrema, encontra no braço estendido de um bombeiro voluntário o apoio imediato e o alento necessário para recompor sua dignidade e segurança;

CONSIDERANDO por fim, que a gratidão desta Casa de Leis e de todo o povo campo-limpense não se dirige apenas à instituição, mas a cada homem e mulher que compõe o GBCV, cujos nomes podem não estar sempre nos jornais, mas estão gravados no coração daqueles que foram socorridos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA aplaude o Grupamento de Bombeiros Civis Voluntários como reconhecimento da atuação altruísta e heroica de cada um de seus membros no Município de Campo Limpo Paulista durante as recentes intempéries climáticas, augurando que essa homenagem sirva de testemunho do nosso profundo respeito e eterna gratidão por sua dedicação incansável e por ser a prova viva de que o heroísmo ainda reside na entrega desinteressada ao semelhante.

Com conhecimento do inteiro teor da **presente** ao Presidente do Grupamento de Bombeiros Cíveis Voluntários rogando-lhe transmitir nossos aplausos a todos os integrantes da instituição.

Sala da Sessões, 11 de fevereiro de 2.026

Regivaldo Cantor dos Santos Júnior
Vereador Júnior Itiban



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Submeto a esta Casa de Leis a presente Moção de Aplauso com o coração transbordando de um sentimento que, por vezes, as palavras não conseguem alcançar em sua plenitude: a **gratidão**.

Senhores Vereadores, peço que fechem os olhos por um instante e tentem sentir o que sentiram nossos munícipes nas últimas semanas. Imaginem o som ensurdecedor do vento, o estalo das árvores tombando, o avanço implacável das águas que, em minutos, ameaçam levar o trabalho de uma vida inteira. No escuro da tempestade, onde o medo se faz presente e a fragilidade humana se revela, surge uma luz. Não é apenas a luz de uma lanterna, mas a luz da esperança vestida de farda.

Estou falando do **Grupamento de Bombeiros Civis Voluntários (GBCV)**.

Enquanto a maioria de nós busca o abrigo e o calor de nossas famílias quando o céu desaba, esses homens e mulheres fazem o caminho inverso. Eles deixam seus filhos, seus pais e a segurança de seus lares para mergulhar no barro, para enfrentar o perigo e para estender a mão a quem, naquele momento, não tem mais a quem recorrer.

O que move um ser humano a colocar sua própria vida em risco por alguém que ele nunca viu antes? A resposta é simples, mas profunda: **o amor puro e desinteressado ao próximo**. Eles não recebem salários para isso. Não buscam glória ou holofotes. O combustível dessa corporação é o brilho de alívio no olhar de uma mãe resgatada ou a segurança de um pai que vê sua rua ser desobstruída.

Embora tenham sua sede em nossa vizinha Várzea Paulista, o GBCV nos ensina que a dor do próximo não tem CEP e que a solidariedade não conhece fronteiras. Eles foram nossos anjos da guarda em Campo Limpo Paulista. Estiveram lá, encharcados, exaustos, mas incansáveis, provando que o espírito de corpo e a doação são os maiores patrimônios que uma região pode ter.

Esta Moção não é apenas um pedaço de papel ou um rito burocrático. É um abraço coletivo de nossa cidade a cada voluntário. É dizer a eles: **"Nós vimos o que vocês fizeram. Nós valorizamos o suor de vocês. Vocês não estão sozinhos."**

Por isso, nobres pares, peço o voto de aprovação de cada um dos senhores. Não apenas como políticos, mas como pais, mães e cidadãos que reconhecem que o heroísmo ainda existe e ele mora no peito desses voluntários. Que esta Casa de Leis se levante para aplaudir quem, no silêncio do serviço e na bravura do combate, faz do mundo um lugar mais seguro para todos nós.

MOÇÃO nº 2.735
(Apelo)

CONSIDERANDO que o Clube Internacional localizado no Jardim Santa Lúcia compõe o patrimônio público municipal de Campo Limpo Paulista;

CONSIDERANDO que esse bem público se encontra em total abandono, com mato alto, acúmulo de água, lixos espalhados e com as águas das piscinas verdes e cheias de larvas;

CONSIDERANDO que com o período de chuvas que atravessamos, o crescimento da vegetação no local tem sido ainda mais acelerado, tornando o local propício para a proliferação de animais peçonhentos como cobras, escorpiões e aranhas, e as condições das águas das piscinas possibilitando o surgimento do mosquito da dengue;

CONSIDERANDO que esse local da municipalidade deveria ser exemplarmente mantido em condições adequadas, com mato cortado, sem água acumulada e sem lixos espalhados, com manutenção periódica;

CONSIDERANDO que a conservação de espaços públicos é fundamental para prevenir riscos à saúde e valorizar o patrimônio coletivo, portanto, é essencial a urgência para a realização dos serviços de limpeza, manutenção e zeladoria no local,

Por todas as razões acima expostas,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APELA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no sentido de que sejam tomadas urgentes providências junto aos departamentos municipais responsáveis visando à realização dos serviços de manutenção, limpeza e zeladoria no Clube Internacional localizado no Jardim Santa Lúcia, abrangendo o corte do mato, a retirada dos lixos ali espalhados, a remoção das águas acumuladas e o tratamento das águas das suas piscinas, mantendo esse bem público em condições adequadas com esses serviços periódicos.

Com cópia do inteiro teor do presente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Campo Limpo Paulista, 20 de fevereiro de 2026.

ADRIANO BENEDETTI
Vereador



MOÇÃO n° 2.736
(APELO)

CONSIDERANDO que através do Programa Estadual Novas Estradas Vicinais do Governo Estadual, serviços de recuperação de vias públicas vêm sendo realizados em nosso município;

CONSIDERANDO que recentemente esse programa contemplou a Estrada da Figueira Branca com o serviço de recapeamento de sua camada asfáltica;

CONSIDERANDO que no desenvolvimento do trabalho de recapeamento da via pública referida, a empresa responsável ocasionou problemas no sistema de drenagem das águas pluviais do local, provocando o desvio do curso dessas águas, causando prejuízos às residências dos munícipes;

Por todas razões acima expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APELA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no sentido de que sejam cobradas da empresa responsável pelas obras de recapeamento da Estrada da Figueira Branca as devidas melhorias no sistema de drenagem das águas pluviais, executando o correto desvio do curso dessas águas, pois da maneira que se encontra vem afetando as residências ali existentes, medidas que se mostram urgentes para solucionar os transtornos gerados e restabelecer a qualidade da via e o bem-estar dos moradores.

Campo Limpo Paulista, 26 de fevereiro de 2026.

TUFÃO
Vereador

MOÇÃO nº 2.737
(Aplauso)

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo exerce papel essencial na preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, atuando com excelência, coragem e elevado espírito público;

CONSIDERANDO que o 19º Grupamento de Bombeiros desempenha relevante serviço regional, sendo referência em profissionalismo, preparo técnico e compromisso com a segurança da população;

CONSIDERANDO que os Bombeiros da Estação de Bombeiros de Campo Limpo Paulista se destacam pela atuação dedicada, pela pronta resposta às ocorrências e pelo atendimento humanizado à população campo-limpense;

CONSIDERANDO a realização da Solenidade de Valorização Profissional do efetivo do 19º Grupamento de Bombeiros, marcada para o dia 05 de março de 2026, ocasião que reconhece e enaltece o mérito dos profissionais que compõem a corporação;

CONSIDERANDO que o reconhecimento público do Poder Legislativo representa forma legítima de valorização institucional e de gratidão da sociedade pelos relevantes serviços prestados;

Pelas razões expostas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, por deliberação de seu Plenário, manifesta, por meio desta MOÇÃO DE APLAUSO, seu profundo reconhecimento, respeito e admiração aos Bombeiros da Estação de Bombeiros de Campo Limpo Paulista, nominando-os:

- **1º Sgt PM Fábio dos Santos Silva**
- **2º Sgt PM Francisco Alves Costa Neto**
- **2º Sgt PM Uesler Antunes dos Anjos**
- **1º Sgt PM Domingos de Paulo Matos**
- **Cb PM Laércio Ferreira Gomes Junior**
- **Cb PM Fábio de Moraes Andrade**
- **Cb PM Álvaro Costa Miguel**
- **Cb PM Thiago de Freitas Pereira**
- **Cb PM Wilthon de Melo Neves**
- **Cb PM Josué Severino da Silva Filho**
- **Sd PM André Henrique de Oliveira**
- **Sd PM Silvio Santana Gracino**

- **Sd PM Júnior Machado da Silva**
- **Sd PM 2ª CI Rodrigo Oliveira Zanardi**
- **Sd PM 2ª CI Rafael Antônio M. Teles Silva**
- **Sd PM 2ª CI Fernando da Silva Pimenta**
- **Sd PM Bruno José Araujo Lobato**
- **Sd PM Diego Marcolino Barbosa**
- **Sd PM Karel Matiacci**

Extensivo a todos os demais oficiais e praças do 19º Grupamento de Bombeiros, pelo relevante e incansável trabalho em defesa da vida, do patrimônio e da coletividade.

VEREADOR DR. CLEBER ESPORTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 459

Institui e concede ao servidor público da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista a “Folga Aniversário”, sem prejuízo de remuneração.

Art. 1º Fica instituída por esta Resolução, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, a “Folga Aniversário”, prerrogativa que concede ao servidor público da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, o direito a 01 (um) dia de folga remunerada no dia de seu aniversário.

§ 1º Esta prerrogativa abrange todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, sejam concursados ou ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - Advertência escrita nos últimos dois anos;
- II – Punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III – Mais de três faltas sem justificativa no ano corrente.

Art. 3º Na data de seu aniversário natalício, será facultado ao servidor público da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista faltar ao serviço sem prejuízo de qualquer natureza, inadmitida, entretanto, sua compensação.

§ 1º Para efeito do estabelecido no caput, o funcionário deverá comunicar ao setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a sua intenção de faltar, cabendo àquele indicar no controle de frequência o gozo desta prerrogativa.

§ 2º A não observância do estipulado no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.

§ 3º Será facultado o gozo do benefício de que trata o caput deste artigo, no primeiro dia útil seguinte, caso a data do aniversário natalício coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo conceder ao servidor público da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista um dia de folga no dia de seu aniversário, sem prejuízo de seus vencimentos, como forma de reconhecimento e valorização do trabalho desempenhado pelos servidores.

A valorização do servidor é um instrumento essencial para estimular o comprometimento, a motivação e a produtividade no serviço público. Pequenos gestos de reconhecimento, como a concessão de um dia de folga, fortalecem o vínculo entre o servidor e a administração, promovendo um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

Ademais, o Projeto prevê critérios objetivos para o usufruto do benefício, como a ausência de penalidades e de faltas injustificadas, garantindo que o privilégio seja concedido àqueles que mantêm conduta exemplar e assiduidade no serviço público. Essa medida contribui não apenas para a valorização individual, mas também para o fortalecimento da disciplina e da responsabilidade funcional.

Diante disso, esta proposição se apresenta como uma medida justa, simples, não onerosa e livre de prejuízo ao serviço público, capaz de aumentar a motivação e o bem-estar dos servidores públicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Resolução, como forma de reconhecer e valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, promovendo um serviço público mais eficiente e humano.

Campo Limpo Paulista, 04 de fevereiro de 2026.

Regivaldo Cantor dos Santos Júnior
Vereador

Projeto de Lei nº 3.216

Reconhece os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana presentes nesse Município e torna suas práticas e saberes ancestrais integrantes do Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Campo Limpo Paulista.

Art. 1º O Município de Campo Limpo Paulista reconhece os Povos Tradicionais de Matriz Africana (POTMA) e suas Comunidades Tradicionais como agentes determinantes na edificação da estrutura social e urbana do município, salvaguardados, sob a égide do Patrimônio Cultural Imaterial, os saberes ancestrais, as práticas e as vivências destes povos, valorizando o protagonismo do povo negro na formação do patrimônio histórico-cultural local, consolidado ao longo de toda a história do município.

§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Povos Tradicionais de Matriz Africana:

I - Os grupos que se organizam a partir de valores civilizatórios e da cosmovisão trazidos para o país por africanos para cá trasladados durante o sistema escravista, o que possibilitou um contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento e pela prestação de serviços à comunidade; concomitantemente,

II - Os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; e

III - Os grupos que mantêm a convivência em comunidade e o acolhimento, independentemente do grau de parentesco sanguíneo ou da ausência deste, em que a classe social dos indivíduos não é levada em consideração, pois, no momento em que estão inseridos nessa comunidade, por meio do processo ritualístico iniciático, passam a fazer parte de uma família tradicional de matriz africana, na qual a hierarquia, o respeito ao mais velho e o compromisso com o mais novo são fatores fundamentais para a preservação da tradição e costumes ali conservados, historicamente praticados e repassados por meio da oralidade.

§ 2º Os Povos Tradicionais de Matriz Africana não se constituem em uma unidade homogênea, mas em uma diversidade integradora.

§ 3º Para fins desta Lei, entende-se por:

I - Comunidades Tradicionais de Matriz Africana:

a) Unidades territoriais, territórios ou casas tradicionais (terreiros, roças ou barracões), constituídos pelos africanos e/ou sua descendência no Brasil, no processo de insurgência e resistência ao escravismo e ao racismo, a partir da cosmovisão e ancestralidade africanas e da relação desta com as populações locais e com o meio ambiente, representando o contínuo civilizatório africano no Brasil, constituindo territórios próprios caracterizados pela vivência comunitária, pelo acolhimento

e pela prestação de serviços na comunidade; são espaços de alta complexidade, por serem onde se ritualizam origem e destino e onde tomam forma a cultura, as representações e os valores ancestrais; concomitantemente,

b) Espaços de busca do sentido de pertencimento dos POTMAS; embora com diferentes denominações a depender da região do país e do povo que a constitui, prevalece em todos esses territórios tradicionais de matriz africana um conjunto organizado de representações litúrgicas que tornam esses espaços e comunidades territórios políticos e míticos, lugares de resistência, transmissão de conhecimentos e preservação de identidades, sendo reconhecidos, ao longo das décadas, como lugares privilegiados de manutenção, construção e reconstrução tanto da tradição quanto de sua cosmovisão, considerando que, no caso dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, o vínculo entre essas duas esferas é intrínseco e indissolúvel.

II - Autoridades Tradicionais de Matriz Africana: os mais velhos da comunidade tradicional, investidos da autoridade que a ancestralidade lhes confere.

III - Lideranças Tradicionais de Matriz Africana: as demais lideranças constituídas dentro da hierarquia própria dos territórios e das casas tradicionais.

Art. 2º O reconhecimento previsto no art. 1º desta Lei visa estimular a discussão sobre a criação e implementação de um Inventário das Referências Culturais de Matriz Africana da Cidade de Campo Limpo Paulista, com vistas a mapear, catalogar, identificar e registrar, através de estudos técnicos e científicos, as práticas e saberes preservados pelos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana no Município, em suas diferentes vertentes:

I - Formas de Expressão;

II - Ofícios e Modos de fazer e viver;

III - Celebrações;

IV - Lugares e Territórios;

V - Edificações.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º O reconhecimento previsto no art. 1º desta Lei visa igualmente estimular a discussão sobre a criação e implementação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos POTMAS no Município de Campo Limpo Paulista, que contemple as seguintes diretrizes:

I - Garantir a estes povos seus territórios e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;

II - Implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos POTMAS;

III - Garantir os direitos daqueles afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos;

IV - Garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e o controle social nos processos de formação educativa, formais e não formais;

V - Reconhecer, com celeridade, a autoidentificação dos POTMAS, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos;

VI - Garantir o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características socioculturais, necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina ancestral e tradicional;

VII - Criar e implementar, urgentemente, uma política pública de saúde voltada aos POTMAS;

VIII - Garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos POTMAS nas instâncias de controle social;

IX - Garantir, nos programas e ações de inclusão social, recortes diferenciados voltados especificamente para os POTMAS;

X - Implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos POTMAS, assegurando a visão e a participação feminina nas ações governamentais, valorizando a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social;

XI - Garantir aos POTMAS o acesso e a gestão facilitada aos recursos financeiros provenientes dos diferentes órgãos de governo;

XII - Assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos POTMAS, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade;

XIII - Reconhecer, proteger e promover os direitos dos POTMAS sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;

XIV - Apoiar e garantir o processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação local;

XV - Apoiar e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos POTMAS, valorizando os recursos naturais locais e as práticas, saberes e tecnologias tradicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa preencher uma lacuna histórica no reconhecimento institucional das comunidades que compõem o tecido social e espiritual de Campo Limpo Paulista. Ao reconhecer os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, o

município não apenas cumpre um dever ético, mas também se alinha às diretrizes nacionais de proteção ao patrimônio cultural.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, protegendo as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras. O registro como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é o instrumento jurídico adequado para proteger o "fazer", o saber e a ancestralidade que não se limitam a prédios, mas residem nas pessoas e em seus ritos.

As comunidades de matriz africana (Terreiros de Candomblé, Umbanda e outras expressões) são guardiãs de uma cosmovisão que une:

- **Preservação Ambiental:** A relação sagrada com a terra e os elementos da natureza.
- **Assistência Social e Comunitária:** Historicamente, esses espaços atuam como redes de apoio e acolhimento em nossa cidade.
- **Saberes Ancestrais:** Medicina tradicional, culinária, música, oralidade e artes que formam a base da identidade brasileira.

O reconhecimento oficial pelo Poder Público Municipal serve como uma barreira institucional contra o preconceito e a intolerância religiosa. Ao elevar essas práticas ao status de Patrimônio Imaterial, o Município declara que tais saberes são dotados de valor histórico e cultural intrínseco, merecendo proteção estatal contra qualquer forma de depreciação ou violência.

Pelo exposto, a aprovação deste projeto é um passo fundamental para a consolidação de políticas públicas afirmativas e para a salvaguarda da memória viva de nossa cidade, garantindo que o legado dos nossos antepassados continue a florescer.

Sala da Sessões, 03 de fevereiro de 2026

Regivaldo Cantor dos Santos Júnior

Vereador Júnior Itiban

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Campo Limpo Paulista, 24 de Fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 33/2026 - GAB

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO FIAZ CARVALHO
Vereador-Presidente
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Assunto: VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 3.212

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma do art. 41, §1º e §2º, da Lei Orgânica do Município, comunico a Vossa Excelência que veto totalmente o Autógrafo do Projeto de Lei nº 3.212/2025, aprovado por essa Egrégia Câmara, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 2.477, de 24 de novembro de 2021, para prever, além das cargas mensais do Cartão Alimentação, uma carga extra no mês de dezembro de cada ano, equivalente ao valor mensal vigente.

Encaminho, a seguir, as razões do veto, para apreciação nos termos regimentais aplicáveis ao processamento do veto.

RAZÕES DO VETO TOTAL:

1) PRELIMINARMENTE: Da Constituição de Comissão para discussão do plano de carreira de todos os servidores públicos.

Inicialmente, imperioso destacar que em 14/01/2026 foi publicado pelo Poder Executivo o Decreto nº

7.524/2026 que institui a "Comissão Especial para elaboração e deliberação da proposta do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Campo Limpo Paulista e dá outras providências".

A medida é de elevada relevância, pois estabelece instrumento formal e técnico para a construção de uma política estruturada de valorização do servidor público municipal. Ao constituir comissão específica para estudo, análise e deliberação da matéria, o ato normativo assegura maior transparência, participação e fundamentação técnica no processo de elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, promovendo organização interna, justiça remuneratória, benefícios, definição clara de atribuições e perspectivas de progressão funcional.

Tal iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da gestão pública, melhoria da prestação dos serviços à população e consolidação de uma administração mais eficiente, motivada e alinhada aos princípios da legalidade e do interesse público.



Portanto, o Executivo está atento às demandas dos servidores, tendo dado um passo histórico ao criar a comissão especial para discutir assuntos que são de sua competência constitucional quando envolvem servidores públicos.

2) Relevância do tema e encaminhamento no Plano de Carreira do funcionalismo

O tema tratado no autógrafo — valorização e política de benefícios aos servidores, por meio do Cartão Alimentação — é relevante e integra um conjunto de medidas estruturantes de gestão de pessoas.

Todavia, por envolver despesa continuada e política remuneratória/indenizatória, o assunto deve ser tratado de modo sistêmico e planejado, no âmbito das discussões do Plano de Carreira do funcionalismo público municipal, com avaliação técnica, estimativa de impacto e definição de regras gerais, assegurando isonomia, sustentabilidade fiscal e coerência com a política de pessoal.

3) Inconstitucionalidade formal: flagrante vício de iniciativa e invasão de competência

Apesar do mérito social, o autógrafo padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa e conseqüente invasão de competência do Poder Executivo.

A norma cria ou impõe vantagem financeira vinculada ao regime de servidores (carga extra anual do

Cartão Alimentação), matéria que se insere no núcleo de gestão administrativa e de pessoal. Pela Constituição Federal, é assegurada a separação e harmonia entre os Poderes (art. 2º) e, por simetria federativa, aplica-se aos Municípios a reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para leis que versem sobre servidores, regime jurídico e remuneração/benefícios, nos termos do art. 61, § 1º, II (especialmente as alíneas “a” e “c”), bem como a diretriz do art. 37, X (lei específica e observância da iniciativa privativa, quando for o caso). Também se invoca o art. 63, I, como reforço ao limite de aumento de despesa em matérias de iniciativa reservada.

No plano municipal, a Lei Orgânica é expressa ao atribuir ao Prefeito a iniciativa privativa das leis que disponham sobre servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria e também sobre matérias correlatas de pessoal e sua remuneração, conforme o art. 38, § 1º, II, alíneas “a” e “b”.

O Regimento Interno da Câmara, em consonância com a Lei Orgânica, igualmente prevê competir privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre criação ou alteração de cargos e remuneração e sobre regime jurídico de servidores, entre outros, no art. 132, incisos I e III.

Registre-se, ainda, que a própria Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal já havia identificado a inconstitucionalidade da proposição, apontando o vício de iniciativa existente.

Assim, ao instituir obrigação com impacto financeiro continuado (carga extra anual), no âmbito de benefício de servidor, o autógrafo usurpa iniciativa reservada ao Executivo, caracterizando invasão de competência e quebra do princípio da separação dos Poderes, o que impõe o veto total por inconstitucionalidade formal.

4) Fundamento procedimental do veto (Lei Orgânica e Regimento Interno)

O veto é oposto com base no art. 41, § 1º e § 2º, da Lei Orgânica, que autoriza o Prefeito a vetar projeto, no todo ou em parte, por inconstitucionalidade ou contrariedade ao interesse público, comunicando os motivos à Presidência da Câmara.

O processamento e a apreciação do veto seguem as regras do Regimento Interno, especialmente os arts. 239 a 242, quanto à tramitação, discussão e votação.

5) Conclusão.

Diante do exposto, veto totalmente o Autógrafo do Projeto de Lei nº 3.212/2025, por flagrante inconstitucionalidade, decorrente de vício de iniciativa e invasão de competência, sem prejuízo de que a matéria seja debatida e estruturada adequadamente nas discussões do Plano de Carreira do funcionalismo público.

Atenciosamente;

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D163-B7E3-3013-BE5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FIAZ CARVALHO (CPF 002.XXX.XXX-75) em 02/03/2026 14:32:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/D163-B7E3-3013-BE5D>